

DECRETO N.º 41.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de definir providências para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira e contábil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no § 3.º do artigo 165 da Constituição da República, e no § 2.º do artigo 55 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º do artigo 11 da Portaria n.º 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, e no inciso XVIII do artigo 54 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o prazo de 31 de janeiro de 2020, definido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do artigo 8.º, § 1.º, da Portaria n.º 549/2018, alterada pela Portaria STN n.º 117, de 25 de fevereiro de 2019, para encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) Agregada de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2019, e o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00009535.2019,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, que as providências para o encerramento do exercício de 2019, da execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas por cada gestor, visando o seu fiel cumprimento, com o acompanhamento do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, em especial:

I - realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - devolver aos Órgãos concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados;

III - levantar, nas Instituições Financeiras, os extratos das contas bancárias, providenciando a devida conciliação bancária, por meio do Sistema de Administração Financeira Integrada- AFI;

IV - regularizar as pendências relacionadas em conciliação bancária;

V - analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às Instituições Financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no Sistema de Administração Financeira;

VI - analisar e regularizar os saldos das seguintes contas contábeis de controle:

a) de contratos a executar, com vistas a adequá-las aos contratos vigentes;

b) de convênios de entrada, adequando a conta contábil, conforme a real situação do convênio;

c) de convênios de saída, adequando a conta contábil, conforme a real situação do convênio;

d) de suprimentos de fundos, conforme situação no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos – CCA ou sistema equivalente utilizado pela UG;

VII - efetuar as reclassificações de contas contábeis que se fizerem necessárias ao encerramento do exercício.

Art. 3.º Fica aprovado o Calendário de Encerramento do Exercício de 2019, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser excetuada além das datas limites do Calendário de Encerramento do Exercício de 2019, a execução de despesas das Unidades Gestoras 014103, 028101 e 028701, bem como as despesas com folha de pagamento.

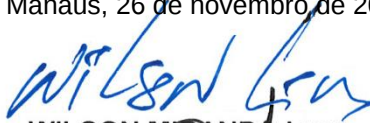
Art. 4.º Fica a Secretaria Executiva de Orçamento (SEO/SEFAZ) autorizada, a partir da publicação deste Decreto, a remanejar os eventuais saldos orçamentários, para ajuste orçamentário de encerramento do exercício.

Art. 5.º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Estadual somente emitirão documentos no Sistema AFI que atendam ao estabelecido neste Decreto.

Art. 6.º Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de sua Secretaria Executiva do Tesouro, a emitir normas complementares a este Decreto, bem como impor restrições às Unidades Gestoras que não observarem as determinações do presente Decreto.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2019.



WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado



CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I

CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2019

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
05/12/2019	Emitir NE - Nota de Empenho (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
09/12/2019	Emitir NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e a respectiva PD - Programação de Desembolso.
19/12/2019	Efetuar Pagamentos pela Administração Direta e Indireta.
	Efetuar o pagamento das consignações/ encargos vencidos e a vencer até 31/12/2019.
	Devolver os repasses financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.
26/12/2019	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelas entidades da Administração Indireta para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2019.
	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do AFI.
27/12/2019	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios à Pesquisa (FAPEAM).
03/01/2020	Emitir GR - Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente.
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.
06/01/2020	Efetuar o registro contábil no AFI, da



	Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.
	Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.
	Concluir o inventário de almoxarifado, emitir o Relatório de Encerramento do Exercício Financeiro 2019 e encaminhá-lo ao setor de contabilidade do órgão.
	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do órgão.
07/01/2020	Enviar por intermédio do Sistema AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2019.
	Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.
10/01/2020	Analisar o Relatório de Encerramento de Estoque de Almoxarifado, confrontando com o saldo da conta contábil 1156101000000 (Material de Consumo) e efetuar os ajustes contábeis, no que couber.
	Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.
	Analisar o Relatório de Conciliação de Bens não baixados do sistema AJURI, confrontando com o saldo das contas contábeis de Bens Móveis e efetuar os ajustes no que couber.
	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.
13/01/2020	Levantar e reconhecer contabilmente as obrigações que não foram empenhadas no órgão.
15/01/2020	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício.
	Entregar, na Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações atualizadas até 31/12/2019, referentes à participação acionária do Estado.
21/01/2020	Entregar, na Gerência de Contabilidade da SEFAZ, o relatório de Gestão da Dívida Ativa/2019 e o Demonstrativo com os valores de Renúncia Fiscal.
31/01/2020	Enviar eletronicamente, por meio do



	sistema AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2019, conforme IN n.º 01/2013.
13/03/2020	Entregar, na Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2019, devendo o Órgão aguardar a comunicação do DECON/SEFAZ, através do Sistema AFI, para impressão dos anexos do Balanço.